



PROTOCOLO nº 0626 / 2019  
Fis. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 06.12.2019  
\_\_\_\_\_

Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 04 de Dezembro de 2019.

**Excelentíssimo Senhor**  
**JORDAN LÁZARO**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis,

Estamos encaminhando à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei nº. 1660 de 04.12.2019 “**CARÁTER DE URGÊNCIA**”, que trata da alteração do Anexo I - A e B, parte integrante do Anexo I – Metas Fiscais - da Lei nº 1440 de 22.07.2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

Tal adequação se faz necessária em virtude de alteração no valor estimado da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, IPSMRB - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Bananal, Câmara Municipal de Rio Bananal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal (SAAE), valores estes já adequados no Projeto de Lei nº. 1653 de 30.10.2019, que trata da proposta orçamentária do município para o exercício de 2020.


Em virtude disto é que solicitamos a adequação para que as peças que compoem a LDO, PPA e a LOA possam apresentar valores idênticos.

Na esperança de que contaremos com a compreensão de Vossas Excelências, renovamos nossas expressões de respeito e consideração.

Atenciosamente

  
FELISMINO ARBIZZON  
Prefeito Municipal



PROTOCOLO nº 0026/2019  
Fis \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 00/12/2019  


Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº. 1660 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Altera o Anexo I-A e Anexo I-B, Parte Integrante das Metas Fiscais - da Lei nº 1440 de 22.07.2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I-B parte integrante do Anexo I - Metas Fiscais a que se refere o artigo 4º da Lei nº 1440 de 22.07.2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, passa a vigor com nova redação, conforme anexo.

**Art. 2º** O artigo 10 da Lei nº 1440/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 10** Os projetos de leis de abertura de créditos adicionais suplementares serão apresentados nos termos dos Artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e o percentual a ser autorizado na lei orçamentária anual não será superior a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada para o Poder Executivo, na forma dos Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil."

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**FELISMINO ARBIZZON**  
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

AMF – Demonstrativo (LRF – Artigo 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	73.302	87.380	19,21	86.462	-1,05	112.384	29,98	119.127	6,00	125.083	5,00	
Receitas Primárias (I)	65.316	78.642	20,40	77.816	-1,05	101.146	29,98	107.215	6,00	112.575	5,00	
Despesa Total	59.092	87.380	47,87	86.462	-1,05	112.384	29,98	119.127	6,00	125.083	5,00	
Despesas Primárias (II)	57.693	74.273	28,74	74.326	0,07	98.526	32,56	104.438	6,00	109.659	5,00	
Resultado Primário (III) = (I – II)	7.623	4.369	-42,69	3.490	-20,12	2.620	-24,93	2.777	6,00	2.916	5,00	
Resultado Nominal	-5.253	-2.000	-61,93	3.000	-250,00	3.180	6,00	3.371	6,01	3.455	2,50	
Dívida Pública Consolidada	-	600	-	500	-16,67	530	6,00	562	6,04	576	2,50	
Dívida Consolidada Líquida	-6.877	-4.200	-38,93	-3.800	-9,52	-4.028	6,00	-4.270	6,01	-4.377	2,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	80.427	91.312	13,53	86.462	-5,31	112.384	29,98	110.405	-1,76	111.731	1,20	
Receitas Primárias (I)	71.665	82.181	14,67	77.816	-5,31	97.490	25,28	99.365	1,92	100.559	1,20	
Despesa Total	64.836	91.312	40,84	86.462	-5,31	112.384	29,98	110.405	-1,76	111.731	1,20	
Despesas Primárias (II)	63.301	77.615	22,61	74.326	-4,24	94.965	27,77	96.791	1,92	97.954	1,20	
Resultado Primário (III) = (I – II)	8.364	4.566	-45,41	3.490	-23,56	2.525	-27,64	2.574	1,92	2.605	1,20	
Resultado Nominal	-5.764	-2.090	-63,74	3.000	-243,54	3.065	2,27	3.124	1,93	3.086	-1,21	
Dívida Pública Consolidada	0	627	0,00	500	-20,26	511	2,17	521	1,96	515	-1,21	
Dívida Consolidada Líquida	-7.545	-4.389	-41,83	-3.800	-13,42	-3.882	2,17	-3.957	1,93	-3.910	-1,21	

  
**FELISMINO ARDIZZONE**

Prefeito Municipal